

O Colégio La Salle São Paulo, mantido pela **Associação Brasileira de Educadores Lassalistas**, na conformidade do que estabelece a Legislação em vigor, abre matrículas para o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio (1º ao 3º ano), para o ano letivo de 2017 de acordo com as normas abaixo especificadas:

1. DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA

1.1. Período: de 30 de novembro a 07 de dezembro, para alunos já matriculados no ano de 2016, conforme tabela abaixo.

Data	Ano de Escolaridade (2016)	Data	Ano de Escolaridade (2016)
30/11/2016	1º e 2º anos	05/12/2016	7º e 8º anos
01/12/2016	3º e 4º anos	06/12/2016	9º anos
02/12/2016	5º e 6º anos	07/12/2016	1º e 2º anos do Ensino Médio

- 1.1.1. As datas acima mencionadas são antecipações de matrícula para os alunos já matriculados no ano de 2016;
- 1.1.2. A assinatura do contrato só poderá ser feita pelo responsável financeiro do aluno.
- 1.1.3. Caso o aluno venha ser reprovado, o procedimento será cancelado automaticamente. A vaga do aluno para o seu ano correto estará assegurada até o dia 19/12/2016, sendo de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis procurar a secretaria, para alteração ou solicitação de transferência.
- 1.1.4. Conforme edital de bolsa de estudo social, o aluno que, no dia 16/12/2016, receber o resultado de reprovação, perderá o benefício para o ano de 2017.
- 1.1.5. Caso o aluno esteja devendo documentação na secretaria e com pendências financeiras, o mesmo não poderá efetivar a matrícula.

1.2. Período: **a partir de 24/10/2016 – Especificamente para alunos novos, nas turmas de 1º, 2º e 5º ano do Fundamental (tarde), 6º, 7º e 9º ano do Fundamental (manhã) e Ensino Médio (manhã)**

1.2.1. A quantidade de vagas ofertadas nos anos do item 1.2:

- | | |
|---------------------|-----------------------|
| a) 1º ano: 50 vagas | f) 9º ano: 10 vagas |
| b) 2º ano: 10 vagas | g) 1º médio: 14 vagas |
| c) 5º ano: 8 vagas | h) 2º médio: 10 vagas |
| d) 6º ano: 11 vagas | i) 3º médio: 15 vagas |
| e) 7º ano: 6 vagas | |

- 1.2.2. Os demais anos serão informados no dia 20/12, nas vagas remanescentes.
- 1.2.3. Bolsas de estudo social para alunos novos serão concedidas para o **1º ano (Fundamental) e 3º ano (Ensino Médio)**
- 1.2.4. Serão disponibilizadas 15 bolsas de estudos para o 1º ano do ensino fundamental e 10 vagas para o 3º ano do Ensino Médio.
- 1.2.5. **As bolsas ofertadas ao 3º médio serão mediante avaliação educacional, as regras serão disponibilizadas no dia 24/10/2016.**
- 1.2.6. Os alunos do 1º ano do ensino fundamental, interessados em solicitação de bolsas de estudo social, deverão acessar o link www.lasalle.edu.br/bolsasocial2017 para impressão da ficha socioeconômica e lista de documentos exigidos. A documentação deverá ser entregue na secretaria do Colégio no período de **07 à 11/11/2016**, conforme horário no item 2.3.
- 1.2.7. Conforme Edital – Alunos Novos - Item IV dos critérios de classificação, somente 15 alunos serão contemplados com bolsa de estudos.
- 1.2.8. O Colégio não fará reserva de vagas antecipadas para os interessados em solicitar bolsa de estudo social.
- 1.2.9. Os Alunos que solicitarem matrículas para 1º ano, deverão ter 6 (seis) anos completos até 30 de junho, conforme Legislação Estadual vigente.

1.3. Período: 19/12/2016 – matrículas para os alunos reprovados.

1.4. Período: **a partir das 9h do dia 20/12/2016 – Matrículas para vagas remanescentes.**

2. LOCAL/HORÁRIO

2.1 Matrícula: Secretaria do Colégio La Salle São Paulo

2.2 Atendimento: **das 8h às 17h.**

2.3 Entrega de documentação de bolsa: **das 8h às 11h30 e 13h30 às 16h30.**

3. DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para Alunos atuais:

a) Contrato de Prestação de Serviços de Educação Escolar (fornecido no ato da matrícula);

b) Cópia do comprovante de endereço (mês de novembro), números de telefones atuais, sendo que deverá ser mencionado pelo menos um telefone fixo e e-mail (obrigatório).

3.2 Para Alunos novos:

a) Contrato de Prestação de Serviços de Educação Escolar devidamente preenchido (fornecido no ato da matrícula);

b) Transferência da escola de origem ou Declaração de escolaridade;

c) Declaração Anual de Quitação de Débitos (caso seja aluno de escola particular);

d) 1 (uma) foto 3 x 4;

e) Cópia da Certidão de Nascimento;

f) Cópias do RG do aluno (**obrigatório**);

g) Cópia do comprovante de residência com CEP (atual);

h) Cópia do RG e CPF dos pais e/ou responsáveis Legais;

i) Cópia do RG e CPF do responsável financeiro;

j) Cópia do comprovante de residência do responsável financeiro, caso seja diferente ao do aluno.

4. DA ANUIDADE ESCOLAR

4.1. A anuidade escolar será dividida em 12 (doze) parcelas mensais, conforme valores constantes no item 4.2 e deverão ser quitadas no dia 10 de cada mês do seu vencimento, observando as condições previstas e contidas no próprio boleto.

4.1.1. Os alunos do Colégio, na data de matrícula, deverão estar com a anuidade de 2016 (jan à dez/2016) quitada.

4.1.2. Aos novos alunos, na data de matrícula, deverão efetuar pagamento de 50% do valor da primeira mensalidade a título de reserva, o valor pago será abatido na 1ª parcela da mensalidade de janeiro de 2017.

4.2. Os valores da anuidade e das parcelas mensais serão praticados conforme descrito abaixo.

NÍVEL DE ENSINO	VALOR DA ANUIDADE	VALOR DA PARCELA
Fundamental (1º ao 5º ano)	R\$ 6.828,00	R\$ 569,00
Fundamental (6º ao 9º ano)	R\$ 7.632,00	R\$ 636,00
Ensino Médio (1º ano)	R\$ 10.212,00	R\$ 851,00
Ensino Médio (2º ano)	R\$ 10.740,00	R\$ 895,00
Ensino Médio (3º ano)	R\$ 11.400,00	R\$ 950,00

4.3. O aluno que requerer a matrícula posteriormente às datas previstas neste edital, deverá arcar com a integralidade da anuidade, exceto no caso de transferência em que o aluno deverá comprovar a matrícula realizada na escola de origem, bem como apresentar toda a documentação prevista no item 3.2 (alunos novos) ou quaisquer outros que porventura sejam necessários.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O aluno somente poderá efetivar a matrícula após quitação de débitos anteriores.

5.2. A matrícula não é automática, devendo ser requerida pelo pai e/ou responsável e deferida pela Direção do Colégio.

5.3. Somente serão deferidas as matrículas que atenderem todas as exigências legais e as estabelecidas neste Edital.

5.4. Em caso de desistência da reserva de matrícula antes do início das aulas, será restituído 50% do valor pago na 1ª parcela, conforme cláusula contratual.

5.5. Oportunamente, o Colégio La Salle São Paulo expedirá outras instruções, caso necessário.

5.6. Casos não previstos neste Edital serão resolvidos individualmente pela Direção do Colégio.

São Paulo, 18 de outubro de 2016.

Fernando da Silva Madureira

Diretor